



101

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Lei nº 709, de 11 de julho de 1969

Autoriza venda de ações ordinárias da Petrobrás S/A.

Cornelio de Azevedo Nunes, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Prefeito a vender tôdas as ações da Petrobrás S/A - Petróleo Brasileiro, de propriedade deste Município.

§ Único - A venda a que se refere este dispositivo, deverá ser feita com direitos aos dividendos vencidos e vincendos e as bonificações distribuídas desde 15 de março de 1968, até a data da negociação.

Art. 2º - Os ônus da operação serão levados a débito da conta de juros e descontos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de julho de 1969.

*Cornelio de Azevedo Nunes*

CORNELIO DE AZEVEDO NUNES

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal, aos 11 de julho de 1969.

*Domingos José Antunes*

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Chefe da Divisão do Expediente.